DECRETO ESTADUAL Nº DE DE DE 2023.

### Altera o Decreto Estadual Nº19.042/2020, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios conforme a Lei Ordinária nº5.813, de 3 dezembro de 2008 (Lei do ICMS Ecológico).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XIII, do Art. 102, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto n° 19.042, de 22 de junho de 2020 que dispõe sobre o procedimento para certificação do Selo Ambiental aos municípios conforme Lei Ordinária nº 5.813 de 2008 (Lei do ICMS Ecológico) e revoga os Decretos nº 14.861 de 2012 e 16.445 de 2016;

DECRETA:

Art. 1 º. O Art. 3º, §1º; Art. 4º, §1º e §2º; com inclusão do Art. 6º-A, I, II e III, e parágrafo único neste; Art. 9º, §1º, II e III; Art. 11; Art. 12, com inclusão dos §1º, §2º e §3º neste; inclusão do §7º no Art. 13; substituição do Anexo Único pelos Anexos I e II, do Decreto Estadual Nº19.042/2020, de 22 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§1º A certificação para atribuição de pontuação passará a observar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Decreto, devendo as atividades serem executadas pelo município ou, quando houver instrumento de cooperação ou convênio, por entidade parceira devidamente comprovada.

Art. 4º Em caráter transitório, para a certificação no Selo Ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, do ano de 2023, que avaliará as ações dos municípios pleiteantes, executadas no decorrer do ano de 2022, serão admitidos os documentos comprobatórios de ações executadas até a data do protocolo.

§1º: A partir do ano de 2024 serão consideradas para efeito de cálculo da pontuação atribuída referente aos critérios de elegibilidade, serão consideradas as informações relativas ao ano imediatamente anterior, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

§2º O índice referente à pontuação constante no caput deste artigo será aplicado sobre a arrecadação de impostos no ano seguinte.

Art. 6°-A. É impedido de atuar em processo administrativo do Selo Ambiental o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, consultor ou representante;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único.  A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, constituindo falta grave a omissão do dever de comunicar o impedimento.

Art. 9 º (...)

§ 1 º  São documentos necessários à habilitação

(...)

II - Regimento interno aprovado pelo conselho municipal de meio ambiente;

III - Atas das reuniões realizadas no período de apuração, comprovando efetivo funcionamento do Conselho;

Art. 11 Os documentos comprobatórios apresentados devem ser integralmente legíveis e, quando necessário, datados e assinados por agente público competente, bem como as cópias que integram a legislação especial municipal, leis e decretos, devendo ser publicadas e juridicamente válidas e eficazes segundo a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 12 As análises e considerações de auditoria devem levar em conta os precedentes administrativos, os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação da confiança legítima e interesse público.

§ 1 º A auditoria para certificação no Selo Ambiental deve objetivar o resultado útil do processo administrativo, considerando seus efeitos práticos em prol do desenvolvimento das políticas ambientais e os indícios de realização na etapa de verificação, apontando os pontos relevantes para análise local na etapa de constatação.

§ 2 º A documentação comprobatória fundamentará a formulação das evidências de auditoria, necessárias ao convencimento de indício de realização do requisito correspondente, na etapa de verificação documental, podendo ser consideradas total ou parcialmente pelo auditor responsável, quanto ao rol descrito no Anexo I deste Regulamento.

§ 3 º O Edital do Selo Ambiental observará a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, bem como a adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação.

Art. 13 (...)

§7º Quando não se tratar de complementação ou atualização, fica dispensada a reapresentação de documento aceito em ano anterior, se o mesmo continua a comprovar o atendimento do item correspondente, de habilitação ou certificação, também no ano em avaliação, desde que indicada a sua referência e o ano em que foi apresentado, em quaisquer das etapas do Selo Ambiental.

Art. 2 º.  O Anexo II descreverá as orientações para elaboração e apresentação dos relatórios operacionais.

Art. 3 º.  Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), XX de JANEIRO de 2023.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **A. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  **Pontuação Mínima: 20 (vinte) pontos** | | | | | | | |
| **Item** | **Requisito** | | | **Documentação Comprobatória** | **Pontuação** | | |
| A.1 | Destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário, em funcionamento, de acordo com as normas técnicas | | | Licença ambiental de Operação do órgão competente em validade | 8 pontos | | |
| A.2 | Possuir serviço regular de coleta seletiva | | | Instrumento de planejamento (projeto técnico ou programa) + Relatório Operacional contendo descrição das ações com registro fotográfico datado | 8 pontos | | |
| A.3 | Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos | | | Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado. | 6 pontos | | |
| A.4 | Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos | | | Apresentação do plano, ou plano simplificado (para municípios com menos de vinte mil habitantes) ou plano de saneamento básico conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive atualização. | 4 pontos | | |
| A.5 | Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis | | | Relatório Operacional contendo endereço, descrição do quantitativo recebido e fotos de cada ponto de entrega | 1 ponto por local de entrega até o limite de 4 pontos | | |
| **B. EDUCAÇÃO AMBIENTAL**  **Pontuação Mínima: 16 (dezesseis) pontos** | | | | | | |
| **Item** | | **Requisito** | **Documentação Comprobatória** | | | **Pontuação** |
| B.1 | | Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental | Relatório Operacional de cursos, palestras ou treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do educador e lista de frequência) voltados aos servidores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo. | | | 02 pontos a cada 08h por evento (máximo de 06 pontos) |
| B.2 | | Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental | Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos professores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo. | | | 02 pontos a cada 08h por evento  (máximo de 08 pontos) |
| B.3 | | Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente | Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos profissionais do órgão municipal de meio ambiente, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo. | | | 01 ponto a cada 20h por evento  (máximo de 08 pontos) |
| B.4 | | Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental | Publicação, pelo município ou por ele financiado, de estudos por meio de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas, no ano de apuração, relacionada aos problemas ambientais municipais (comprovação da publicação e cópia do documento, do vínculo e autorização do responsável autor e/ou do financiamento público, com comprovações). Com ISSN/ISBN. | | | 04 pontos a cada publicação  (máximo de 04 pontos) |
| B.5 | | Promoção e divulgação de material educativo | Publicação, pelo município, de material publicitário educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração. (cópia da publicação + comprovação de contratação | | | 01 ponto a cada publicação  (máximo de 04 pontos) |
| B.6 | | Ações de educação ambiental em âmbito escolar | Projeto Escolar / Educacional (sucinto, conforme Relatório Técnico, contendo problemática, justificativa, objetivos, culminância, metodologia, cronograma e avaliação) abordando questões ambientais locais e desenvolvendo competências que envolvam a comunidade escolar, a sociedade e o entorno da escola + Execução comprovada através de: Relatório Operacional (com fotos, relato sucinto, data de realização, frequência) | | | 04 pontos a cada projeto  (máximo de 12 pontos) |
| B.7 | | Atividades sociais de educação ambiental | Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, local de realização, público-alvo, lista de frequência, conteúdos abordados, relato sucinto, material divulgado) de eventos públicos temáticos, tais como dia ou semana da água, do meio ambiente, de proteção à fauna, combate à poluição sonora etc. | | | 02 pontos a cada evento  (máximo de 06 pontos) |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **C. REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO**  **Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos** | | | |
| **Item** | **Requisito** | **Documentação Comprobatória** | **Pontuação** |
| C.1 | Redução do desmatamento. | Comprovação Técnica e/ou apresentação de execução de metas de programa ambiental ou políticas públicas que resultem na redução do avanço do desmatamento. | 05 pontos |
| C.2 | Identificação e monitoramento de áreas degradadas | Relatório operacional, constando identificação e qualificação de locais que incidem áreas degradadas (coordenadas geográficas, registro fotográfico datado, análise da qualidade da água, do solo, e demais componentes ambientais pertinentes, extensão da degradação e evolução da degradação). | 10 pontos |
| C.3 | Execução de ações de recuperação de áreas degradadas | Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) | 05 pontos por ação, até o limite de 20 pontos |
| C.4 | Controle e gerenciamento de autorizações florestais de competência municipal | Relatório operacional comprovando instituição e operacionalização dos sistemas de controle de origem dos produtos florestais (detalhamento das autorizações emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade) | 04 pontos |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **D REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE**  **Pontuação mínima: 16 (dezesseis) pontos** | | | |
| **Item** | **Requisito** | **Documentação Comprobatória** | **Pontuação** |
| D.1 | Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais | Instrumento legal (devidamente publicado e juridicamente válido) de instituição de brigada pública municipal + instrumento legal (devidamente publicado e juridicamente válido) de nomeação dos componentes da brigada + Relatório Operacional (descrição da sede física, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado) | 08 pontos |
| D.2 | Execução de ações de combate às mudanças climáticas. | Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) de ações que prevejam e mensurem sumidouros, neutralização de emissões ou sequestro de carbono | 10 pontos |
| D.3 | Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais | Instrumento particular, devidamente registrado, de instituição de associação de brigadista com representação no município + Termo de Cooperação do município com a associação de brigadistas + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas com comprovação de vínculo, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado) | 04 pontos |
| D.4 | Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada pública municipal) | Edital de contratação de pessoal por tempo determinado por emergência ambiental para formação de brigada temporária + instrumento legal municipal (devidamente publicado) que preveja a forma de contratação emergencial + instrumento normativo (devidamente publicado) que declare emergência ambiental no município + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado) | 04 pontos |
| D.5 | Plano de Prevenção, Combate e Mitigação de Incêndios Florestais e Danos Enchentes | Cópia do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (legalmente instituído) | 04 pontos |
| D.6 | Execução de ações de proteção de matas ciliares | Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) | 03 pontos por ação, até o limite de 09 pontos |
| D.7 | Execução de ações de proteção do solo | Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) | 03 pontos por ação, até o limite de 09 pontos |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **E PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**  **Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos** | | | |
| **Item** | **Requisito** | **Documentação Comprobatória** | **Pontuação** |
| E.1 | Cobertura da rede de esgotamento sanitário | Declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento; + Licença ambiental de Operação do órgão competente, em validade | até 20 pontos  (Y x 0,2)  Sendo Y o quantitativo da porcentagem de cobertura |
| E.2 | Execução de ações de proteção de nascentes | Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) | 02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos |
| E.3 | Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais) | Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) | 05 pontos por ação, até o limite de 15 pontos |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO**  **Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos** | | | |
| **Item** | **Requisito** | **Documentação Comprobatória** | **Pontuação** |
| F.1 | Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora. | Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha | 03 pontos |
| F.2 | Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas | Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três)) dias de campanha | 03 pontos |
| F.3 | Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual. | Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha | 03 pontos |
| F.4 | Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal | Relatório Operacional descrevendo quadro de funcionários de fiscalização (conforme Lei Federal n. 9.605/98, art. 70, § 1º), com comprovação de vínculo + comprovante de designação da autoridade julgadora e autoridade superior para julgamento de autos de infração + planejamento de atividades de fiscalização preventiva | 03 pontos |
| F.5 | Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora. | Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição + autos de infração de processos de apuração de irregularidades e decisão da autoridade julgadora, quando houver | 06 pontos |
| F.6 | Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual. | Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição visual, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição + autos de infração de processos de apuração de irregularidades e decisão da autoridade julgadora, quando houver | 06 pontos |
| F.7 | Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica. | Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição atmosférica, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei. | 06 pontos |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **G EDIFICAÇÕES IRREGULARES**  **Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos** | | | |
| **Item** | **Requisito** | **Documentação Comprobatória** | **Pontuação** |
| G.1 | Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo | Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, em conformidade com art. 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 + instrumento legal de instituição do órgão designado para o controle do uso e ocupação do solo + instrumento legal de nomeação do quadro funcional designado para exercício das atribuições de controle de uso e ocupação do solo + instrumento legal de criação do conselho municipal de desenvolvimento urbano, nomeação dos membros e atas das reuniões. | 06 pontos |
| G.2 | Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo) | Relatório operacional  (detalhamento das licenças urbanísticas emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade) | 04 pontos |
| G.3 | Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo) | Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à inadequação da norma de uso e ocupação do solo, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei. | 06 pontos |
| G.4 | Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração | Cópia do plano de requalificação urbana + relatório operacional + comprovação de responsabilidade técnica. | 08 pontos |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **H UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**  **Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos** | | | | | | |
| **Item** | | **Requisito** | | **Documentação Comprobatória** | **Pontuação** | |
| H.1 | | Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal) | | Ato normativo de criação comprovando incidência territorial + inserção no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação + Cadastro no banco de dados da SEMAR. | 04 pontos até 25% do território municipal.  08 pontos acima de 25% até 50%.  12 pontos acima de 50% até 75%.  14 pontos acima de 75% do território municipal. | |
| H.2 | | Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa | | Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações localizadas na unidade de conservação municipal, com registro fotográfico datado. | 04 pontos | |
| H.3 | | Instituição plano de manejo da unidade de conservação municipal | | Cópia do plano de manejo da unidade de conservação municipal + publicação do ato de aprovação + relatório operacional de execução do plano de manejo, com registro fotográfico datado. | 06 pontos | |
| H.4 | | Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal | | Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações. | 04 pontos | |
| H.5 | | Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal | | Ato legal de criação do conselho; ou conforme § 6º, art.17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 + instrumento legal de nomeação dos membros do conselho + atas das reuniões do conselho; | 06 pontos | |
|  | |  | |  |  | |
|  | |  | |  |  | |
| **I LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  **Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos** | | | | | | |
| **Item** | **Requisito** | | **Documentação Comprobatória** | | | **Pontuação** |
| I.1 | Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas | | Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada | | | 08 pontos |
| I.2 | Política Municipal de Meio Ambiente | | Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada. | | | 06 pontos |
| I.3 | Política Municipal de  Educação Ambiental | | Legislação ambiental municipal sobre o  tema, devidamente publicada. | | | 06 pontos |
| I.4 | Órgão Municipal de Meio Ambiente | | Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal + cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente | | | 06 pontos |
| I.5 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | | Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente + cópia do decreto de regulamentação + cópia das atas das reuniões + cópia do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo | | | 06 pontos |
| I.6 | Legislação de controle da poluição sonora | | Cópia do instrumento legal devidamente publicado | | | 06 pontos |
| I.7 | Legislação de controle da poluição visual | | Cópia do instrumento legal devidamente publicado | | | 02 pontos |
| I.8 | Legislação de controle da poluição atmosférica | | Cópia do instrumento legal devidamente publicado | | | 02 pontos |
| I.9 | Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal | | Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados | | | 02 pontos |

ANEXO II – RELATÓRIO OPERACIONAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RELATÓRIO OPERACIONAL** | | | |
| MUNICÍPIO: |  | | |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL: |  | | |
| ITEM/REQUISITO: |  | | |
| ATIVIDADE: |  | | |
| DATA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: |  | LOCAL DE REALIZAÇÃO: |  |
| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: | | | |
| RELATÓRIO DE PARTICIPANTES (ou LISTA DE FREQUÊNCIA): | | | |
| RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: | | | |
| DATA DO RELATÓRIO: | | | |
| AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO (com assinatura): | | | |